



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística

TERMO DE REFERÊNCIA

Este **TR** está sendo elaborado com base nos parâmetros trazidos pelo [DERJ 48.816, de 24 de novembro de 2023](#), no que cabe à **CENTRAL-RJ** como Empresa Pública vinculada à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana do Governo do Estado do Rio de Janeiro e submetida à [Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016](#), e ao seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos – **RILC CENTRAL-RJ**.

Além de incorporar as Recomendações oriundas da ASSJUR-**CENTRAL-RJ** quanto a aspectos que precisam ser definidos nesta Fase de Contratação, demos outra ordem aos itens/tópicos determinados pelo [DERJ 48.816/2023](#), pondo-os em ordem cronológica de estudo/definição e juntando os que são diretamente relacionados.

Desta forma, os itens/tópicos relacionados ao **OBJETO**, ficaram na primeira parte do **TR**; os referentes à **SELEÇÃO DO ADJUDICATÁRIO** na segunda parte; e os relativos a **CONTRATO** por último.

1 – OBJETO: Contratação de **Serviço de Instalação de Aros para as Rodas dos Bondes de Santa Teresa**, com fornecimento de todos os materiais necessários incluso, conforme **DEFINIÇÃO** abaixo, com base no **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**, SEI nº 107395289 e no **MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO**, SEI nº 107693330.

2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO:

2.1 – O OBJETO encontra-se codificado no Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras do [SIGA-RJ](#) da seguinte forma:

Lote	It.	SIGA-RJ				Qtd.
		Cód.	Id.	Descrição	UF	
1	1	0156.001.0064	190201	Contratação de serviço de instalação com fornecimento de aro de roda em bonde elétrico.	UN	01

2.2 - O OBJETO deverá ser executado em três Etapas, conforme consta do **Anexo CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO** e a seguir:

2.2.1 – a ETAPA 1 envolverá as seguintes atividades:

2.2.1.1 – Apresentação dos 32 (trinta e dois) Aros que serão instalados nas rodas dos Bondes, em conformidade com os **Anexos DESENHO 1, SEI-RJ nº (108001438), DESENHO 2, SEI-RJ nº (107995755) e DESENHO 3, SEI-RJ nº (107995829)**;

2.2.1.1.1 – os Aros deverão ter as seguintes Especificações Técnicas:

2.2.1.1.1.1 – aço Fundido B30 A148 125-100 ksi; e

2.2.1.1.1.2 – têmpera Indução $\pm 4\text{mm}$ ($300 \pm 20\text{HB}$) ($\pm 33\text{HRC}$).

2.2.1.2 – Inspeção e Certificação de Dureza, Partícula Magnética e Ultrassom, devendo ser apresentados os seguintes certificados:

2.2.1.2.1 – Certificado Individual de Dureza do Aro;

2.2.1.2.2 – Certificado Individual do Material;

2.2.1.2.3 – Certificado Individual do Ultrassom para detecção de trinca, sujeiras, rachaduras, porosidades e outros defeitos radiais; e

2.2.1.2.4 – Certificado Individual de Aferição das dimensões dos Aros.

2.2.2 – a **ETAPA 2** envolverá as seguintes atividades:

2.2.2.1 – Transporte dos Rodeiros da Oficina/Garagem de Bondes de Santa Teresa para o local onde será executado o serviço, conforme programado no **Anexo CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**;

2.2.2.2 – Retirada dos Aros das Rodas;

2.2.2.3 – Instalação dos Aros aprovados;

2.2.2.4 – Realização do Broqueamento de Roda;

2.2.2.5 – Montagem dos Aros aprovados nas Rodas, conforme o **item 9.4 do ETP**;

2.2.2.6 – Instalação, conforme descrito no **Anexo DESENHO 3, SEI-RJ nº (107995829)**, dos Pinos de Bloqueio de Deslizamento de Roda;

2.2.2.7 – Providenciar Rastreabilidade dos Aros;

2.2.2.8 – Entrega dos Rodeiros com os Aros novos instalados na Oficina/Garagem de Bondes de Santa Teresa; e

2.2.2.9 – Testes estáticos e dinâmicos de operação dos Bondes.

2.2.3 – a **ETAPA 3** consistirá em Inspeções em cada um dos Aros, a cada 2 meses, para averiguar possíveis falhas, como “bolha de ar interna” (ar aprisionado durante o processo de fundição);

2.2.3.1 – no caso de vir a ser detectada alguma falha decorrente da fabricação/instalação do Aro, o pagamento da parcela correspondente e as subseqüentes serão suspensas, sendo retomadas após a regularização da utilização do Rodeiro envolvido.

2.3 – Os **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA** relacionados ao **OBJETO** deverão ser prestados pelo Contratado sempre que detectadas falhas na execução dos serviços, por ocasião das Inspeções da Etapa 3, item 2.2.3 deste **TR**.

2.4 – Com base no **ETP**, a **Indicação de MARCA e/ou MODELO** para o **OBJETO** não foi considerada pertinente.

2.5 – Da **GARANTIA TÉCNICA**

2.5.1 – O **OBJETO** deverá ser coberto por **GARANTIA TÉCNICA** mínima de 12 (doze) meses por item, a contar da data da última inspeção, sem observação de falhas.

2.6 – Deverá ser adotado o **REGIME DE EXECUÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL**.

2.7 – As partes iniciais e finais da Etapa 2 do **OBJETO** deverão ser realizadas na Garagem/Oficina dos Bondes, à Rua Carlos Brant nº 14, Santa Teresa, Rio de Janeiro/RJ.

2.7.1 – Os Interessados que necessitarem realizar **Vistoria Prévia** aos locais/bens envolvidos neste **TR**, para a apresentação de suas Propostas, deverão requerê-la através do e-mail germat@central.rj.gov.br.

2.8 – O PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO será de 03 (três) meses, conforme consta do Anexo CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

2.8.1 – A critério da **CENTRAL**, os prazos previstos no **Anexo CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO** poderão ser revistos em comum acordo com o Contratado.

2.8.1.1 – Neste caso, também a critério de **CENTRAL**, o **Anexo CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** poderá ser revisto, possibilitando, inclusive, a antecipação do pagamento das parcelas.

3 – OBJETIVOS/JUSTIFICATIVAS:

3.1 – O OBJETO tem por **OBJETIVO** a utilização nos 07 (sete) bondes com maior quilometragem rodada e 01 (um) conjunto de sobressalente para a manutenção, a fim de substituir os aros existentes com maior desgaste material, que caso não ocorra inviabilizaria a utilização segura dos veículos.

3.2 – O desgaste dos aros dos Bondes, em virtude de sua operação, é um elemento aferido periodicamente, sendo observado que com maior quilometragem rodada o desgaste tendem ser maior, verifica-se que se aproximam do último período de uso, ou seja, após esse período, a dimensão dos aros não atenderá mais às condições adequadas de operação, ressaltando que alguns Bondes já apresentam travas dos aros quebradas e estão fora de circulação. Portanto, para evitar a interrupção da circulação de Bondes e garantir a segurança, assim como a regularidade operacional do sistema, se **JUSTIFICA** a instalação de novos aros, com fornecimento de todos os materiais necessários, destes componentes.

3.3 – Com base no **ETP**, o **PARCELAMENTO** do **OBJETO** não foi considerado vantajoso para a **CENTRAL**.

3.4 - A **CESSÃO** ou **TRANSFERÊNCIA**, total ou parcial, do **CONTRATO** somente poderá ocorrer com base no estipulado no art. 153 do **RILC CENTRAL**, mediante prévio e expresse consentimento do **CENTRAL-RJ**, devidamente motivado, formalizado por instrumento próprio e publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

3.5 – Com base no **ETP**, não houve **PREVISÃO DE PERCENTUAL MÍNIMO DE MÃO DE OBRA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO OBJETO** constituído por **MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**, não havendo qualquer restrição por parte da **CENTRAL-RJ** quanto a utilização por parte do Contratado, desde que capacitadas tecnicamente para a execução dos Serviços englobados.

3.6 - Com base no **ETP**, igualmente, não houve **PREVISÃO DE PERCENTUAL MÍNIMO DE MÃO DE OBRA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO OBJETO**, constituído por **ORIUNDOS** ou **EGRESSOS DO SISTEMA PRISIONAL**, não havendo qualquer restrição por parte da **CENTRAL-RJ** quanto a utilização por parte do Contratado, desde que capacitadas tecnicamente para a execução dos Serviços englobados.

3.7 – A **ESTIMATIVA DO VALOR** para o **OBJETO** é **SIGILOS**, tendo em vista o estipulado pelo Regimento Interno de Licitações e Contratos da **CENTRAL**, doravante **RILC CENTRAL**.

3.7.1 – Os valores que balizarão a Contratação do **OBJETO** constarão do **Anexo “Restrito” EDITAL/ESTIMATIVA DO VALOR PARA A CONTRATAÇÃO** que será elaborado após Pesquisa de Preços pelo Setor Técnico Competente e publicado em momento oportuno após a abertura da Licitação que advirá deste **TR**, sem prejuízo da sua disponibilização aos Órgãos de Controle Interno e Externo.

3.8 – Tendo em vista que o **VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO** é **SIGILOS**, as proposições quanto à exclusividade estipuladas pela **LEI COMPLEMENTAR n° 123/2006** serão expressas no Anexo **EDITAL/ESTIMATIVA PARA A CONTRATAÇÃO** a ser elaborada no âmbito da SUPADM com base no Decreto n° 42.063, de 06 de outubro de 2009, e formalizadas no Sistema Integrado de Aquisições do Estado do Rio de Janeiro – **SIGA-RJ** – no momento oportuno.

3.9 – O OBJETO encontra-se inscrito no **PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA** – sob o nº 317200/00001/2025.

4 – Tendo em vista que, conforme o **ETP**, o **OBJETO** é comum, na forma definida no [RILC CENTRAL](#):

4.1 – A MODALIDADE DE LICITAÇÃO deverá ser a denominada **PREGÃO**, sob a forma eletrônica, doravante **PE**;

4.2 – O CRITÉRIO DE JULGAMENTO a ser adotado deverá ser o de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

4.3 – Deverá ser adotado o MODO DE DISPUTA ABERTO.

5 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE:

5.1 – Conforme definido no ETP, as exigências referentes às **HABILITAÇÕES TÉCNICAS, ECONÔMICAS – FINANCEIRAS, FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTAS** são as constantes do **Anexo DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**.

5.2 – Conforme definido no ETP, para a presente Licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços não serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

5.3 – Com base no ETP, não será aceita a participação de interessados sob **CONSÓRCIO**.

5.4 - Com base no ETP, não será permitida a **SUBCONTRATAÇÃO** do **OBJETO**.

5.5 – Com base no ETP, será aceita a participação de interessados em Regime de **COOPERATIVA**, desde que habilitadas legal e tecnicamente.

6 - FORMA DE SELEÇÃO e CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

6.1 – A Proposta de Preços deverá ser elaborada com base nos elementos mínimos constantes do **Anexo PROPOSTA DE PREÇOS** ao final deste **TR**.

6.2 – Nos Preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na **Execução do OBJETO**.

6.2.1 – Poderá ser concedido Reajuste dos Preços do CONTRATO, somente se decorrido 12 (doze) meses da data da apresentação da Proposta de Preços, na forma estipulada pelo [RILC CENTRAL](#), devendo ser utilizado o **IPCA**, conforme definido no **ETP**.

6.3 – Com base no ETP, a título de **EXAME DE CONFORMIDADE**, deverão ser realizadas inspeções periódicas em cada um dos Aros instalados, de acordo com o estipulado no **Anexo CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**.

6.4 – O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela **CENTRAL**.

6.5 - Em caso de empate entre duas ou mais Propostas de Preços, serão utilizados os seguintes **CRITÉRIOS DE DESEMPATE**, nesta ordem:

- 1º) Contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
- 2º) Disputa Final, hipótese em que os Licitantes empatados poderão apresentar nova Proposta de Preço em ato contínuo à Classificação;
- 3º) Avaliação do Desempenho Contratual Prévio dos Licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos neste TR;
- 4º) Desenvolvimento pelo Licitante de Ações de Equidade entre Homens e Mulheres no Ambiente de Trabalho; e
- 5º) Desenvolvimento pelo Licitante de Programa de Integridade.

6.5.1 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos **BENS** e **SERVIÇOS** produzidos ou prestados por:

- 1º) Licitantes estabelecidas no Estado do Rio de Janeiro;
- 2º) Licitantes brasileiras;
- 3º) Licitantes que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; ou
- 4º) Licitantes que comprovem a prática de Mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7 – O **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO** será de 06 (seis) meses, contados à partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

7.1 – O **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO** poderá ser automaticamente prorrogado, quando seu Objeto não for concluído no período firmado no **CONTRATO**, nas condições estipuladas no **RILC CENTRAL**.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

8.1 – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATO.

8.1.1 – Deverá ser exigido **GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATO** de 5% (cinco por cento) do valor do **CONTRATO**, com base no estipulado pelo [RILC CENTRAL](#).

8.1.2 – A **GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATO**, qualquer que seja a modalidade escolhida pelo Contratado, terá validade durante a **Vigência do Contrato** e por, no mínimo, mais 03 (três) meses após o término deste **Prazo**;

8.1.3 – A Garantia de Execução deverá ser apresentada no ato da formalização do **CONTRATO**, sob pena Sanção prevista no **EDITAL**, podendo ser prorrogado o prazo por até 10 (dez) dias úteis, a critério da ASSCON/CENTRAL-RJ;

8.1.4 – O Adjudicatário poderá optar pelas seguintes modalidades de **GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATO**:

- I** - Caução em dinheiro;
- II** - Seguro - Garantia; ou
- III** - Fiança Bancária.

8.1.5 – Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo Adjudicatário, a **GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATO** assegurará o pagamento de:

- I** - Prejuízos advindo do não cumprimento do **OBJETO** do **CONTRATO** e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;
- II** - Multas Moratórias, Compensatórias e Administrativas aplicadas na **CENTRAL-RJ** ao **CONTRATADO**;
- e
- III** - Obrigações trabalhistas e previdenciárias, de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo **CONTRATO**, quando couber.

8.2 – Do PROGRAMA DE INTEGRIDADE

8.2.1 – Caso o **CONTRATO** venha a ser superior a R\$965.036,41 (novecentos e sessenta e cinco mil, trinta e seis reais e quarenta e um centavos), deverão ser tomadas as seguintes providências:

8.2.1.1 – No momento da assinatura do **CONTRATO**, o Adjudicatário deverá comprovar que mantém **PROGRAMA DE INTEGRIDADE**, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753, de 17 de outubro de 2017, e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal Programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

8.2.1.2 - Caso o futuro Contratado ainda não tenha **PROGRAMA DE INTEGRIDADE** instituído, a Lei nº 7.753, de 17 de outubro de 2017, faculta o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias para a implantação do referido Programa, a contar da data da celebração do **CONTRATO**.

8.3 – As **OBRIGAÇÕES DA [CENTRAL](#)** serão as do **EDITAL** e no **CONTRATO** com base no estipulado pelo **[RILC CENTRAL](#)**, observadas as especificidades do **OBJETO**, conforme a seguir:

8.3.1 – Propiciar Visita Técnica, através do Setor Demandante, quando o Interessado/Licitante solicitar, para ter condições de apresentar sua Proposta;

8.3.2 – Efetuar o pagamento na forma convencionada no Contrato;

8.3.3 – Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste **TR**;

8.3.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à prestação do serviço, que venham a ser solicitados pelo Contratado;

8.3.5 – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio dos Empregados designados e, em observância as normas em vigor;

8.3.6 - Rejeitar o serviço executado em desacordo com as obrigações assumidas pelo Contratado, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela **CENTRAL-RJ**;

8.3.7 – Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação do serviço e o atendimento das exigências contratuais;

8.3.8 – Comunicar, por escrito, ao Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, determinando o que for necessário à sua regularização;

8.3.9 – Impedir que terceiros executem o objeto deste **TR**;

8.3.10 – Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação do Contratado;

8.3.11 – Proceder às vistorias nos locais onde o serviço está sendo realizado, por meio do fiscal do Contrato, cientificando o preposto do Contratado e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas;

8.3.12 – Aplicar ao Contratado as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa

8.4 – As **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** deverão observar o disposto no **[RILC CENTRAL](#)**, respeitando as especificidades do **OBJETO**, conforme detalhamento a seguir, sem prejuízo de outras responsabilidades previstas em lei, regulamentos e no presente **TR**.

8.4.1 – Manter a validade da Proposta de Preços na forma definida neste **TR**;

8.4.2 – Manter atualizada a Documentação de Habilitação exigida para esta Contratação até o fim da Validade do **CONTRATO**;

8.4.3 – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, executando diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades a terceiros;

8.4.4 – Notificar à [CENTRAL-RJ](#), por escrito, todas as ocorrências que possam vir a embaraçar os serviços contratados;

8.4.5 – Devolução à [CENTRAL-RJ](#), dos materiais inservíveis resultantes da execução do **OBJETO**.

8.5 – O modelo de **GESTÃO** e a **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto nos artigos 162 e 169 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Central - [RILC CENTRAL](#).

8.6 – O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** e **DEFINITIVO** do **OBJETO** será na forma do **CONTRATO** que advirá da contratação decorrente deste **TR**, doravante **CONTRATO**, com base no estipulado pelo [RILC CENTRAL](#).

8.6.1 – O objeto será recebido por comissão constituída de 03 membros designados pela autoridade competente, a quem compete, acompanhar, fiscalizar a execução do objeto contratado e providenciar o encerramento do contrato, nos termos dos arts. 166 a 169 do RILC/CENTRAL;

8.6.2 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. O objeto será recebido;

8.6.2.1 – Provisoriamente, mediante termo circunstanciado elaborado pela comissão a que se refere o art. 166 deste regulamento, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

8.6.2.2 – Definitivamente, mediante termo circunstanciado elaborado pela comissão a que se refere o art. 166 deste Regulamento, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, observado o disposto no § 1º deste RILC/CENTRAL;

8.6.2.3 – Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada.

8.7 – A **METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO EXECUTADO** dar-se-á conforme comissão de gestão e fiscalização do **CONTRATO**.

8.8 – Os **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO** serão na forma do **CONTRATO**, com base no estipulado pelo [RILC CENTRAL](#), devendo ser observado o constante do **Anexo CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**.

8.9 – **ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS**, não é aplicável para simplificar a relação contratual, tornando-a mais direta e menos burocrática, facilitando a resolução de problemas à medida que surgem.

8.10 – O **PAGAMENTO** observará o disposto nos artigos 170 a 173 do [RILC CENTRAL](#), combinada com as especificidades deste **OBJETO**, e será efetuada conforme consta no Anexo **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** deste **TR**:

9 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 - Constitui Infração Administrativa, a prática das seguintes condutas:

a) inexecução parcial do **CONTRATO**;

b) inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à **CENTRAL-RJ**, ao funcionamento dos Serviços Públicos ou ao Interesse Coletivo;

c) inexecução total do **CONTRATO**;

9.2 - O Contratado que cometer infrações relacionadas à inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, conforme o subitem 7.1, ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 178 a 180 do **RILC-CENTRAL** e às sanções conforme a Lei Federal nº 13.303/2016, especificamente os art. 83 e art. 84.

10 - Dos RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os Recursos necessários à Contratação do **OBJETO** correrão de acordo com a Natureza da Despesa, Fonte de Recurso e Programa de Trabalho especificados na respectiva Declaração de Disponibilidade Orçamentária, conforme abaixo:

- **Natureza da Despesa:** 3390.3944,
- **Fonte de Recurso:** 100 e
- **Programa de Trabalho:** 26.122.0002.2016.

11 – São os seguintes os **Anexos** deste **TR**:

- **Anexo DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, [SEI-RJ](#) nº 107778252;
- **Anexo CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**, [SEI-RJ](#) nº 122321309;
- **Anexo CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, [SEI-RJ](#) nº 122322755;
- **Anexo CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PARA ORÇAMENTO**, [SEI-RJ](#) nº 122325668;
- **Anexo DESENHO 1**, [SEI-RJ](#) nº (108001438);
- **Anexo DESENHO 2**, [SEI-RJ](#) nº (107995755);
- **Anexo DESENHO 3**, [SEI-RJ](#) nº (107995829); e
- **Anexo modelo-base de PROPOSTA DE PREÇOS.**

Anexo modelo-base de PROPOSTA DE PREÇOS

A Licitante __, CNPJ __, por intermédio de seu Representante Legal abaixo qualificado e assinado, PROPÕE PRESTAR OS SERVIÇOS conforme abaixo relacionado:

Lote	It	Especificação dos Serviços	UF	Quant	Preços com ICMS – R\$ -		Preços sem ICMS – R\$ -	
					Unitário	Total	Unitário	Total
01	01	Cód. SIGA-RJ 0156.001.0064 - Contratação de serviço de instalação com fornecimento de aro de roda em bonde elétrico, conforme especificado no TR index nº 107767856.	UN	01				

VALOR GLOBAL:

Dados bancários da Adjudicatária:

BRABESCO – Ag. nº __ - Conta corrente nº __

Dados para contato da Adjudicatária:

Telefones:

E-mail:

Representante Legal: (nome/cargo/CPF)

Elaborado pela Equipe de Planejamento de Contratação composta por:

Área Demandante:

Área Técnica:

Área de Contratação:

GERMAT	GERMAT	SUPADM
Thiago Neto de Oliveira Gerente de Manutenção Matr. 99000912	Thiago Neto de Oliveira Gerente de Manutenção Matr. 99000912	Adriana Pettersen Assessor Especial Matr. 99000908

Aprovado por:	Autorizado por:
SUPTRA	DIREO
Fábio Corrêa Barbosa Superintendente Mat.: 99000559	Ary Arruda Filho Diretor – DIREO Mat.: 99000799

Rio de Janeiro, 18 agosto de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Neto de Oliveira, Gerente**, em 08/01/2026, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Correa Barbosa, Superintendente**, em 08/01/2026, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Araujo Gonçalves Sales Petterson, Assessora Especial**, em 08/01/2026, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ary Arruda Filho, Diretor**, em 08/01/2026, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **122315579** e o código CRC **9E2C4C85**.

Referência: Processo nº SEI-100006/000832/2025

SEI nº 122315579

Av. Nossa Senhora de Copacabana, 493, 5º andar - Bairro Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.031-000
Telefone: